

A POLÍCIA COMUNITÁRIA NA PREVENÇÃO DE DELITOS

THE COMMUNITY POLICE IN THE PREVENTION OF CRIMES

MACHADO, Bruno Miranda¹
SILVA, Vinícius dos Santos²

RESUMO

Trata-se de um artigo intitulado “A Polícia Comunitária na Prevenção dos Delitos” e cujos objetivos são o de mostrar que com a participação efetiva do cidadão, a própria comunidade poderá se tornar o *lôcus* da tomada de decisões da Polícia Militar de Goiás (PM-GO), implicando em resultados positivos contra a violência e criminalidade. Utilizou-se como metodologia o método dedutivo, de cunho qualitativo, a partir da revisão de literatura, ou seja, análise de livros, artigos publicados em revistas científicas e Internet. Conclui-se neste artigo que a polícia comunitária em parceria com os indivíduos da comunidade terá mais condições de participar das políticas públicas de segurança, bem como agir na prevenção da violência e delitos.

Palavras-chave: Polícia Comunitária. Prevenção de Delitos. Segurança Pública. Comunidade.

ABSTRACT

It is an article entitled "The Community Police in the Prevention of Crimes" and whose objectives are to show that with the effective participation of the citizen, the community itself can become the locus of decision making for the Goiás Military Police (PM) -GO), implying positive results against violence and crime. The qualitative deductive method was used as methodology, from the literature review, that is, analysis of books, articles published in scientific journals and Internet. It is concluded in this article that community police in partnership with individuals in the community will be better able to participate in public security policies, as well as act in the prevention of violence and crimes.

Keywords: Community Policing. Crime Prevention. Public security. Community.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), bruno.rtb@hotmail.com; Ceres-Go, Junho de 2018.

² Orientador: Especialista em Políticas e Gestão Pública – Estácio de Sá, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), viniciussansi@hotmail.com; Goiânia-Go, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Entende-se por policiamento comunitário aquele desenvolvido em parceria entre a polícia militar (PM) e a comunidade de determinado local. Este tipo de policiamento se caracteriza pela descentralização das atividades e maior autonomia e liberdade, uma vez que as soluções para os problemas locais são desenvolvidas em conjunto com a comunidade e numa área de atuação bem delimitada, como um bairro, por exemplo, ou pequena cidade.

O entendimento sobre a importância do policiamento comunitário na atualidade, passa pela compreensão de que a proposta de polícia comunitária coexiste com a necessidade de um policiamento ostensivo e preventivo, funções estas preconizadas pela Constituição Federal de 1988. Somam-se a estas funções, a identificação e soluções de problemas locais do bairro, quando, policial militar e residentes de determinado local compartilham seus conhecimentos na formulação de ações que visam coibir a criminalidade, e, sobretudo, promover a proteção de toda a sociedade.

Além disso, ensinou Trojanowicz e Bucqueroux (1999) que a parceria entre polícia militar comunitária e sociedade não se restringe a estas funções, pois sua atuação exige uma mudança no comportamento, tanto do próprio policial quanto do indivíduo para que se obtenham resultados positivos. Estes autores destacam também que a atuação do policiamento comunitário exige a prevenção de intercorrências antes mesmo que aconteçam ou tragam algum tipo de prejuízo à comunidade.

A proposta de estudo intitulada: “A Polícia Comunitária na Prevenção de Delitos” insere-se num contexto em que é preciso deixar claro que o policiamento comunitário não tem o objetivo assistencialista, mas de compartilhamento de informações. Este esclarecimento é necessário, segundo Neto (2011) para que se evite a interpretação de que se pretende criar uma nova polícia militar, pelo contrário, o que objetiva é compartilhar informações entre policiais e cidadãos, transformando a instituição que se caracteriza por ser fechada numa organização mais aberta à consulta e colaboração da comunidade, dialogando e estreitando laços de confiança.

A par destas constatações, desenvolveu-se a seguinte problemática “Policiamento comunitário: Como a parceria entre comunidade e policiais militares poderá tornar efetivar as ações positivas contra a violência e criminalidade?”.

Nessa perspectiva, o processo de construção do policiamento comunitário deve passar pela reunião de esforços de toda a comunidade, juntamente com a polícia militar, entendida neste artigo como o esforço de todos os cidadãos através das associações comunitárias, organizações não governamentais, órgãos municipais, instituições de ensino, grupos religiosos e interessados em compartilhar soluções para os problemas de segurança pública que se

apresentam na comunidade.

Justifica-se este artigo pelo fato de que o policiamento comunitário vem sendo desenvolvido com sucesso em países como o Japão, desde 1920, como uma forma de transformação das ações policiais tradicionais para um modelo que aproxima o policial militar da sociedade local.

Dentre as principais estratégias de aproximação da polícia militar (PM) da comunidade, os responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas com características comunitárias explicaram que a função do policial militar não é “apenas de prender ladrões, mas também de tornar o bairro mais seguro e agradável de viver, através da participação da sociedade na efetivação das políticas públicas de segurança.” (SOARES, 2013, p.28).

Nesse sentido, o respaldo da Organização das Nações Unidas (ONU), a partir de 1979, através da Resolução 34/1979, fez com que outros países desenvolvessem políticas públicas aproximando os policiais militares da comunidade. O aumento da violência e criminalidade na década de 80 fez com que países como Noruega, Suécia, Dinamarca, Finlândia, Inglaterra e Canadá também adotassem o policiamento comunitário como estratégia de suas políticas públicas de segurança.

No Brasil, os primeiros estados a desenvolverem políticas públicas de policiamento comunitário foram Rio de Janeiro e Espírito Santo e logo em seguida, São Paulo, Ceará e outros entes federativos também começaram a treinar seus policiais militares para atuarem em conjunto com a sociedade no desenvolvimento de ações ostensivas e protetivas de seus cidadãos.

Exemplos de atuações bem sucedidas de policiamento comunitário em algumas cidades goianas podem ser acrescentadas ao rol de justificativas desta investigação. Desde 2000, o comando da Polícia Militar de Goiás (PM-GO) vem implantando em algumas cidades do estado o policiamento comunitário, utilizando como estratégia a atuação do policial em determinados bairros ou pequenas cidades, priorizando aquelas nas quais a criminalidade apresentou altas taxas de crescimento.

Neste tipo de policiamento que está sendo adotado pela polícia militar goiana, as instituições, como por exemplo, a família, colégios, comerciários, associações de bairro, são chamados a participar de reuniões, juntamente com o comando da polícia militar da cidade, tornando-se parceiros importantes para o desenvolvimento de ações no combate à violência.

Tal qual proposto por Foucault (1987) ao dizer que somente a punição por si mesma não garante o combate à criminalidade, a Polícia Militar de Goiás acredita que o êxito da polícia militar comunitária está não somente em sua capacidade de combater o crime, mas no respaldo dado à sociedade e na oportunidade de participação na tomada de decisões em relação às ações

contra a violência e criminalidade, que em algumas cidades cresce assustadoramente, provocando apreensão na sociedade.

O objetivo geral deste artigo é mostrar que com a participação efetiva do cidadão, a própria comunidade poderá se tornar o *locus* da tomada de decisões da Polícia Militar de Goiás (PM-GO), implicando em resultados positivos contra a violência e criminalidade.

Os objetivos específicos do artigo são descrever o contexto histórico de desenvolvimento do policiamento comunitário, identificar os fundamentos nos quais se baseia a atuação da Polícia Militar Comunitária de Goiás e como pode contribuir contra a criminalidade e violência nas comunidades onde estão sendo implantadas, e por fim provocar uma discussão sobre a importância do policiamento militar comunitário de Goiás para a comunidade local, principalmente no que se refere a tomada de decisões.

Os procedimentos metodológicos na construção deste artigo consistiram numa investigação dedutiva, ou seja, partiu do princípio geral para o particular. Ao analisar num sentido geral, a atuação da polícia militar comunitária em outros países e alguns estados brasileiros que já adotaram a mudança comportamental e de ação do policial militar, chegou-se à conclusão particular de que o policiamento militar comunitário é importante na prevenção de delitos (DINIZ; SILVA, 2008).

Complementa a investigação dedutiva, a revisão bibliográfica, ou seja, leitura, interpretação e análise de livros, artigos publicados em revista especializada e *web sites*. As obras pesquisadas, em especial, os livros pertencem ao próprio autor da pesquisa, e as revistas especializadas, bem como os artigos publicados em *web sites* estão disponibilizados em meio eletrônico. Segundo Gil (2013), a pesquisa bibliográfica se constitui do método mais utilizado pelos pesquisadores, uma vez que qualquer tipo de investigação exige a conceituação e revisão das pesquisas realizadas sobre determinado assunto.

Como nesta pesquisa não se teve o objetivo de contabilizar quantidades como resultados, esta se caracterizou como qualitativa, ou seja, buscou-se a compreensão sobre como a polícia militar comunitária pode contribuir na prevenção dos delitos. Outra característica da pesquisa qualitativa é que nesta a opinião do pesquisador pode estar integrada à pesquisa (SEVERINO, 2015).

A pesquisa qualitativa foi importante neste artigo porque propiciou uma abordagem analítica para a compreensão dos conceitos, bem como a delimitação do assunto permitindo que a resposta do problema levantado pudesse ser respondida com maior eficácia e deixa explícita a importância da atuação da polícia militar comunitária na prevenção e combate aos delitos nos locais em que atua (MARTINS, 2004).

Os dados coletados a partir das obras escolhidas para a pesquisa permitiram o confronto

entre os diversos autores e embasaram a construção da revisão bibliográfica: o primeiro tópico da revisão bibliográfica se referiu ao contexto histórico do policiamento militar, no qual foi utilizado os seguintes autores: Bretas e Rosenberg (2013); Oliveira (2013) e Trojanowiz e Bucqueroux (1999).

O segundo tópico se referiu aos fundamentos de atuação da polícia militar comunitária, no qual foi utilizada a pesquisa de Dorneles (2008) e Correia e Fantini (2013), além da legislação brasileira, com destaque para a Constituição Federal de 1988 e o Plano Nacional de Segurança Pública (2018).

O terceiro tópico destacou o policiamento militar comunitário e sua importância na prevenção de delitos, a partir dos estudos de Mesquita Neto (2004) e Beccar (1999) e também da legislação referente à segurança pública, tais como: Plano Estratégico de Segurança Pública de Goiás 2016-2022 e Constituição do Estado de Goiás.

Os dados interpretados e analisados fizeram parte ainda da construção dos resultados e discussões, mostrando de forma dialética, como o policial militar comunitário pode contribuir para a prevenção dos delitos na sociedade na qual atua.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO POLICIAMENTO MILITAR COMUNITÁRIO

Bretas e Rosenberg (2013) descrevem uma dificuldade dos interessados pelo assunto quando se trata de policiamento comunitário, uma vez que só mais recentemente passou a fazer parte da pauta de discussões para a implementação das políticas públicas de segurança em alguns países como Estados Unidos e parte dos países da Europa e Ásia.

A concepção de que a polícia poderia atender de maneira mais apropriada aos cidadãos e às comunidades, a partir da instituição do Estado Democrático de Direito fez crescer em várias partes do mundo, a ideia de um policiamento próximo à comunidade, sob a égide de uma ideologia preventiva que fizesse parte das políticas públicas de segurança (OLIVEIRA, 2013, p.2).

Antes de qualquer reflexão sobre a atuação e importância do policiamento comunitário é preciso entender o significado do termo “Polícia Comunitária”. Para Trojanowicz e Bucqueroux (1999) o termo está ligado ao fato de que deve haver uma parceria entre polícia militar e cidadãos, responsabilizando-se mutuamente pelas ações que visam coibir a violência, o desenvolvimento de estratégias conjuntas contra a criminalidade detectada na comunidade.

Portanto,

O policiamento comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma parceria entre a população e a política, baseando-se na premissa de que tanto o policial militar quanto a comunidade são corresponsáveis para identificar, priorizar e resolver os problemas sobre a criminalidade detectados na comunidade local (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1999, p.5).

Atribui-se à comunidade a corresponsabilidade no desenvolvimento de estratégias para atuação efetiva do policiamento comunitário. Essa corresponsabilidade tem como premissas a identificação do problema, ou seja, detecção das ações de violência e seus autores, planejamento tático e ações visando as intercorrências, ou seja, a solução para os problemas de criminalidade, apontando com antecedência as ações que deverão ser desenvolvidas antes mesmo que os atos de criminalidade ocorram na comunidade.

É preciso esclarecer que o policiamento comunitário não faz parte de uma ação ou de um grupo especial interna da instituição, mas de uma mudança de percepção em relação a atuação desta em parceria com a comunidade, portanto, todos os policiais militares são responsáveis em desenvolver essa percepção comunitária.

Cabe à sociedade conscientizar todos os indivíduos para que possam compreender de forma mais efetiva como a participação dos cidadãos é importante na consolidação das ações da Polícia Militar Comunitária. Essa participação se efetiva com a participação em reuniões, desenvolvimento de seminários, palestras de qualificação, dentre outras ações importantes para que o cidadão se sinta inserido dentro do contexto de planejamento e ação do policiamento comunitário.

Os países que adotaram o policiamento comunitário iniciaram suas atividades através da conscientização da população e por perceberem que estavam aumentando as taxas de violência e que a sociedade poderia atuar em parceria com os policiais de forma mais efetiva. Assim nasceram as primeiras polícias comunitárias no mundo.

Trojanowicz e Bucqueroux (1999) registraram que o primeiro país a desenvolver um policiamento ostensivo em parceria com a comunidade foi o Japão e desde a década de 20 vem chamando a população a participar das políticas públicas de segurança. A população japonesa aceitou tão bem a proposta comunitária que é atualmente um dos países com maior número de pessoas da comunidade local envolvidas nas ações contra a violência.

No início da década de 60 os Estados Unidos também passaram a desenvolver um policiamento em parceria com a comunidade e em seguida, um dos motivos para a criação do policiamento comunitário em outros países foi que as taxas de violência cresceram muito em países como Noruega, Suécia, Dinamarca, Finlândia, Inglaterra e Canadá, fazendo com que

adotassem o policiamento comunitário como estratégia de suas políticas públicas de segurança.

Com o respaldo da Organização das Nações Unidas (ONU), a partir de 1979, vários outros países, inclusive o Brasil, passaram a pensar de forma mais efetiva de uma política de segurança que envolvesse a comunidade em seu planejamento e promoção de ações visando coibir a criminalidade.

No Brasil, a atuação do policiamento comunitário começou a fazer parte das reflexões das autoridades sobre segurança pública desde a década de 80, no entanto, nem todos as instituições militares do país adotaram este tipo de policiamento como forma de combater a criminalidade na sociedade.

Estados pioneiros como São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará e Espírito Santo promoveram mudanças importantes nas estratégias de combate à violência nas comunidades locais, chamando a população para participar do planejamento das ações e sobretudo, formas de identificar a violência, suas causas e como combatê-la de forma eficiente, contando com a participação dos cidadãos.

2.2 FUNDAMENTOS DE ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA

O fundamento principal de atuação do policiamento militar comunitário está na percepção de que todos os indivíduos da comunidade são corresponsáveis pelo planejamento e desenvolvimento de estratégias contra a criminalidade.

É preciso lembrar que os objetivos da polícia militar é o de desenvolver um trabalho preventivo e ostensivo na sociedade e que as atividades do policiamento comunitário não exigem uma mudança nas ações policiais, mas de percepção de todos podem contribuir na prevenção da criminalidade como preconizado pela Constituição Federal de 1988: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988, art. 144).

Isso significa que cada indivíduo deve se preocupar com o policiamento comunitário, mas outro fundamento importante se refere à valorização do profissional militar, sem esse incentivo, muitos policiais se sentem desestimulados para participarem do policiamento comunitário.

O policiamento comunitário fundamenta-se também em “Estimular a padronização da formação, capacitação e qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitando as especificidades e diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

2018, p.19).

Não se pode negar o fato de que grande parte da população desconhece as reais funções da polícia militar, por isso é preciso, antes de tudo, mudar essa concepção que o cidadão possui de que o policial militar está apto para resolver sozinho todos os problemas que afligem a sociedade.

Neste sentido,

Esse modelo de policiamento envolve a comunidade e a faz sentir-se responsável por si e por todos, pois tem o viés humano, ou seja, o fato do policial estar perto da comunidade, vivenciado a sua realidade e fazendo-se presente por meio de conversas, conselhos e solução de problemas, perpassa ao indivíduo, além da sensação de segurança, o sentir-se incluído, o sentir-se importante para a sociedade (CORREIA; FANTINI, 2013, p.13).

Sobretudo, o policiamento militar comunitário se fundamenta numa proposta de participação e respeito ao cidadão. Não se pode conceber uma política pública de segurança nos dias atuais sem a participação da comunidade, sem a garantia de que os direitos e deveres preconizados pela Constituição de 1988, bem como a legislação sobre a segurança sejam protagonistas nas ações contra a criminalidade.

O modelo prevencionista - mais adequado para explicar e fundamentar a noção de Polícia Comunitária - parte de uma nova concepção criminológica, deslocando o enfoque do crime e do criminoso para a vítima e o controle social penal. Parte da prevenção como meio de conter o crime, opondo-se à tese da repressão penal direta e generalizada (DORNELES, 2008, p.98).

A sociedade vivencia um contexto de criminalidade em que é preciso unir forças, em contextos, como o presenciado atualmente no Estado do Rio de Janeiro, onde houve a pouca intervenção federal, as ações contra a criminalidade só surtirão efeito se a comunidade também for convidada a participar da identificação e desenvolvimento de ações estratégicas visando o combate à criminalidade, pois esta está muito latente naquele Estado.

2.3 POLÍCIAMENTO MILITAR COMUNITÁRIO E SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE DELITOS

Não restam dúvidas de que o policial militar tem como um de seus objetivos o policiamento ostensivo e preventivo. Estas são as funções básicas de qualquer policial militar e a diferença na atuação que envolve a comunidade é que os policiais poderão contar com a identificação dos problemas, que estão bem mais próximos do cidadão, participar de estratégias de prevenção e orientação para que tanto os policiais quanto a comunidade local possam agir

de forma preventiva e satisfatória no combate dos delitos.

Pela sua proximidade com a comunidade, o policial militar comunitário poderá reconhecer de forma mais efetiva os problemas relacionados à violência e criminalidade, através de informações repassadas pelo próprio cidadão, contribuindo para as ações que poderão ser desenvolvidas naquele determinado local da sociedade na qual a criminalidade está presente.

A ação preventiva desenvolvida pelo policiamento comunitário insere-se dentro de um contexto de contenção da violência em que a comunidade são protagonistas no planejamento e desenvolvimento de ações que tragam um maior respaldo para o policial, pois as informações da comunidade auxiliam na detecção dos principais pontos de violência, principalmente em bairros cuja criminalidade está em alta, como por exemplo, nos bairros dos grandes municípios ou pequenos municípios para os quais os criminosos estão migrando, principalmente em relação ao tráfico de entorpecentes.

No que se refere especificamente sobre o policiamento militar comunitário, este não deve ser entendido como um programa no qual os policiais participam, como se fosse um grupo tático da polícia, mas sim um processo de reforma organizacional da polícia, envolvendo mudanças na estrutura administrativa, no diagnóstico de problema, na tomada de decisões, no desenvolvimento de ações e no próprio controle de ação da Polícia Militar (PM), atividades estas que passam a ser exercidas em conjunto com os cidadãos de determinado bairro ou município.

Outro aspecto que deve ser considerado no policiamento comunitário é que se trata de um modelo de policiamento preventivo e que visa promover a integração entre policiais e cidadãos no combate à criminalidade.

O policiamento é uma das atividades necessárias para a prevenção criminal, mas, isoladamente, tem efeitos limitados sobre a situação da segurança pública no Estado. Apesar destas limitações, o policiamento comunitário é considerado um tipo de policiamento capaz de contribuir para a melhoria da segurança pública, principalmente quando promover a integração de esforços da polícia e da comunidade no desenvolvimento de programas de prevenção do crime e gestão local da segurança pública (MESQUITA NETO, 2004, p.8).

Destarte, o policiamento comunitário caracteriza-se, além daqueles já citados neste artigo, por um conjunto de ações adotado a partir de informações compartilhadas entre a polícia militar e a comunidade, estimulando uma maior participação do cidadão tanto na segurança quanto na prevenção da criminalidade.

É melhor prevenir os crimes do que ter de puni-los; e todo legislador sábio

deve procurar antes impedir o mal do que repará-lo, pois uma boa legislação não é senão a arte de proporcionar aos homens o maior bem-estar possível e preservá-los de todos os sofrimentos que se lhes possam causar, segundo o cálculo dos bens e dos males desta vida (BECCARIA, 1999, p.129).

No que tange à participação de outros setores da sociedade como parceiros da Polícia Militar de Goiás (PM-GO) é preciso destacar que a efetividade do exercício do policial militar comunitário exige a participação da sociedade, como preconiza a Constituição de 1988 e já foi citado neste artigo, uma vez que o desenvolvimento de políticas públicas de segurança devem ser desenvolvidas pelo Estado, em parceria com a sociedade visando a ordem pública, ou seja, preservação da cidadania, garantia dos direitos e deveres e integridade física e moral do indivíduo (BRASIL, 1988).

Referindo-se ao policiamento militar comunitário iniciado em Goiás, o documento denominado “Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública de Goiás – 2016-2022” esclareceu que para o sucesso da implantação e atuação da polícia comunitária em Goiás são necessárias campanhas educativas; compartilhamento de informações entre policial e cidadão, de forma que não haja ruídos, ou seja, interferências ou informações falsas; cooperação entre policiais e comerciantes locais; estudos em conjunto sobre a criminalidade e violência locais (GOIÁS, 2016).

Os Planejamentos das principais ações preventivas contra dos delitos citados pelo “Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública de Goiás” preveem a setorização dos maiores municípios, enquanto nos municípios menores a atuação do policiamento militar comunitário contemplará o município por inteiro sem necessidade de delimitação da área.

Dessa maneira, o policiamento comunitário usará como estratégias a atuação de um grupo de policiais por área quando se tratar dos grandes municípios. Estes policiais participarão, juntamente com os cidadãos daquela área de ações de conscientização, como por exemplo, palestras, seminários, curso de qualificação e reconhecimento de atuação dos criminosos, proporcionando saberes tanto aos policiais quanto a comunidades de ações afirmativas quanto a criminalidade. Em conjunto, policiais e cidadãos terão mais condições de desenvolver o planejamento preventivo contra a criminalidade em determinado local.

Quando se tratar dos municípios menores não haverá setorização, mas áreas monitoradas pelos policiais comunitários prevendo ações preventivas contra a criminalidade. Nesse sentido é importante todo o engajamento da sociedade, pois as ações se tornarão mais fortes e consolidadas quando as discussões envolverem aqueles que estão relacionados diretamente com a criminalidade, principalmente no que se refere aos delitos como roubos, homicídios, tráfico de drogas, tão latentes na comunidade, independentemente do tamanho do município.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para construção destes resultados e discussões, utilizaram-se como referência os autores que embasaram a revisão de literatura, bem como outros autores que pesquisaram sobre o tema proposto. Como já previsto por Bretas e Rosenberg (2013) há uma dificuldade no interesse pelo assunto, tendo em vista que o policiamento comunitário no Brasil ainda não foi de todo consolidado, mas em países como Alemanha, Canadá, Itália e Espanha, há mais de 30 anos o policiamento comunitário faz parte das estratégias de segurança pública.

Em alguns países como Japão, o policiamento comunitário iniciou-se na década de 20 e nos Estados Unidos, na década de 60. No Brasil, alguns municípios no estado de São Paulo e do Paraná intensificaram nos últimos anos a atuação do policial militar comunitário. Essa intensificação tem sido embasada em discussões públicas, reuniões entre sociedade e policiais militares visando a detecção de problemas de determinadas regiões e ações conjuntas de atuação visando além da detecção, soluções que possam prevenir que a criminalidade se estenda para outras regiões (BAYLEY, 2011).

Essa mudança na atuação do policial militar se fez necessário, principalmente nos países que perceberam que a criminalidade estava aumentando e que as ações tradicionais dos policiais militares não estavam surtindo os efeitos esperados e planejados pelos gestores de segurança pública (BAYLEY, 2011).

Estes mesmos autores descreveram as quatro características comuns a esse tipo de policiamento:

- A. Relação de confiança: o policiamento comunitário se consolida quando há confiança entre a população e o polícia, permitindo a realização de um trabalho em conjunto, cada qual com suas especificidades e responsabilidades. A aproximação entre cidadãos e o policial militar é o primeiro passo nas estratégias de segurança pública comunitária.
- B. Descentralização da atividade policial: apesar da proximidade entre policial militar comunitário e cidadão, este deve ter autonomia para atuar de forma efetiva no policiamento. Esta autonomia é caracterizada pelo conhecimento do cotidiano da sociedade e do compromisso de ambos em participar das reuniões, discussões, formulação de estratégias e ações visando o fortalecimento tanto da sociedade quanto da instituição militar.
- C. Ênfase nos serviços não emergenciais: a base de atuação do policiamento comunitário é a prevenção dos crimes e delitos e nesse sentido, a sociedade tem uma participação de extrema importância, uma vez que deve fornecer as informações necessárias aos policiais. O trabalho preventivo é essencial para que novos crimes e delitos ocorram, desdobrando-se em problemas mais complexos e de maior periculosidade. Outro fator

determinante na prevenção é que conforme os crimes e delitos vão diminuindo, diminui também a demanda da polícia por atendimentos emergenciais na sociedade.

- D. Ação integrada entre diferentes órgãos e atores: isso significa que no policiamento comunitário há uma ação conjunta e em colaboração com os vários representantes públicos, como por exemplo, prefeitura, organizações não-governamentais (ONGs), escolas, Ministério Público (MP), centros comunitários, ouvidorias da própria polícia, dentre outros representantes da sociedade organizada. Esse esforço conjunto e compartilhado é importante na solução de grande parte dos problemas de segurança apresentados pela sociedade.

Outro destaque dado por Bretas e Rosenberg (2013) e que apresenta pontos em comum com o policiamento militar comunitário desenvolvido pelos diversos países do mundo, diz respeito às diferenças existentes entre o policiamento tradicional e o comunitário.

O policiamento tradicional, como preconizado pela Constituição Federal de 1988, tem como objetivo “Exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (BRASIL, 1988, p.91). Além disso, foca o atendimento de ocorrências específicas, como chamado em situação emergencial, capacidade de identificar o problema e solucioná-lo de forma imediata.

O policiamento comunitário, por sua vez, foca no atendimento primário, ou seja, impedindo o surgimento do problema; mas também, sua atuação pode ser primária, ou seja, atua para que o problema já existente tome proporções incontroláveis. De qualquer maneira, segundo Cardia (2008) a característica mais peculiar do policiamento comunitário é sua atuação através de compartilhamento de informações fornecidas pela comunidade e no desenvolvimento de estratégias de atuação em que o cidadão tem participação ativa.

A par destes conhecimentos fornecidos por Bretas e Rosenberg (2013), Brasil (1988) e Cardia (2008); colaborou com este assunto quando esclareceu os diferentes conceitos de polícia comunitária, na concepção de alguns autores, conforme o quadro 01.

Quadro 01: Conceitos de Polícia Militar

Autores	Conceito
Robert Trojanowicz e Bonnie	Trata-se de uma filosofia e estratégia organizacional a partir das parcerias entre polícia militar comunitária e a sociedade civil organizada (ONGs, escolas, Ministério Público (MP), prefeitura municipal, dentre outros, tem foco na segurança primária, ou seja, na raiz do problema.
Thedomiro Dias Neto	Trata-se de uma filosofia operacional orientada para a divisão de responsabilidades entre polícia e cidadãos na implementação de políticas públicas de segurança.
Júlio César Araújo Peres	Trata-se do desenvolvimento de um trabalho em conjunto com a sociedade visando, principalmente, a

	participação e o envolvimento da comunidade.
Jerome H. Skolnick e David H. Bayley	Trata-se de um tipo de gerenciamento da segurança pública que envolve a polícia militar e a membros da sociedade na solução de problemas, antes que se transformem efetivamente em casos de violência.
Diretriz nº 002/2004 Polícia Militar Paraná (PM-PR)	Trata-se da conjugação de todas as forças vivas da comunidade (a própria comunidade, a comunidade de negócios, as autoridades cívicas eleitas, as polícias todas, as outras instituições e autoridades e a mídia), sob a coordenação de policiais especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos ou adotando as providências para a repressão imediata. Deve ser entendida também como uma filosofia de atuação da Polícia Militar, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas afetos à Segurança Pública.

Fonte: Carvalho (2004)

O que esses conceitos apresentam como características comuns é o fato de que o policiamento comunitário foca em estratégias que unem informações da sociedade civil organizada e da polícia militar como forma de prevenção à criminalidade antes que esta ocorra de fato.

Fundamenta o policiamento militar comunitário, além da Constituição Federal (BRASIL, 1988) o Plano Nacional de Segurança Pública (2018) e alguns autores como Correia e Fantinni (2013). Além destes, Scheremeta (2005) esclareceu que a polícia militar comunitária se fundamenta nos seguintes pressupostos:

- i. Prioridade na atuação preventiva;
- ii. Presença efetiva do policiamento militar em determinada comunidade;
- iii. Parceria e cooperação entre polícia militar e comunidade, além de informações e discussões compartilhadas sobre os problemas da comunidade antes que estes ocorram;
- iv. Agilidade nas respostas e identificação de problemas;
- v. Emprego preferencial de policiamento a pé, mais próximo do cidadão;
- vi. Visão sistêmica da defesa social e da segurança pública compartilhada das políticas públicas de segurança;
- vii. Transparência das atividades desempenhadas pela polícia, de forma a permitir um maior controle e participação no planejamento operacional pelos membros da sociedade;
- viii. Atuação do policial militar como planejador e solucionador de problemas, além de coordenador das reuniões para compartilhamento de informações com a sociedade;
- ix. Enfoque no planejamento comunitário, ou seja, com participação das organizações civis;

x. Compartilhamento de informações e ideias referentes à segurança da comunidade.

Corrobora com Scheremeta (2005) os estudos de Dorneles (2013) que desenvolveu interessante quadro comparativo entre a polícia militar tradicional e a polícia militar comunitária, como se observa no quadro 02:

Quadro 02: Quadro comparativo atuação polícia tradicional e comunitária

	Polícia Tradicional	Polícia Comunitária
▪ Fonte de autoridade.	▪ O objeto principal é o policiamento ostensivo e proteção da ordem pública.	▪ Além do policiamento ostensivo e proteção da ordem pública, assume um papel político frente às demandas por segurança pública na sociedade
▪ Função.	▪ Controle do crime.	▪ Prioriza a prevenção do crime através da resolução de conflitos, enfrentando os problemas da comunidade; não abandona o controle do crime, mas este é submetido ao papel de prevenção social e de atuação conjunta com a comunidade.
▪ Planejamento organizacional.	▪ É centralizado adotando os princípios do modelo clássico.	▪ Utilização de estratégias descentralizadas, através das modernas concepções da administração e atuação conjunta com a comunidade.
▪ Demandas.	▪ Atendimento das demandas dos cidadãos através da central de operações, atendendo prontamente a todas as chamadas.	▪ As demandas são definidas a partir da análise dos problemas que afetam as comunidades. Estas prioridades são definidas em conjunto com a comunidade.
▪ Relacionamento com o ambiente.	▪ Relacionamento impessoal, neutro, imparcial distante com os cidadãos. Modelo burocrático que exige uma atitude profissional e objetiva voltada para a resolução dos crimes, não dando atenção para os aspectos emocionais da vítima ou para o conflito humano presente nos crimes.	▪ Consultas à população; atenção às preocupações da comunidade, sem desprezar os valores da lei e o profissionalismo; presença nas comunidades e conhecimento de seus problemas.
▪ Tática e tecnologia.	▪ Policiamento ostensivo pronto para atender as chamadas da central de operações.	▪ Policiamento ostensivo a pé; presença nas comunidades; comunicação com centros de controle para imediata mobilização de recursos auxiliares (auxílio policial, auxílio de defesa civil, auxílio do corpo de bombeiros, dentre outros).
▪ Medição de resultados.	▪ Estatística criminal através de dados sobre a prisão de criminosos e do controle do crime.	▪ Qualidade de vida; bem-estar social; satisfação dos cidadãos.

Fonte: Dorneles (2013)

O quadro 02 descrito por Dorneles (2013) confirma as diferenças entre o policiamento tradicional e o policiamento comunitário descrito por Cardia (2008) e outros autores que mostraram o quanto a polícia comunitária está à frente das ações de um tipo de policiamento que aos poucos está sendo substituído por um modelo mais eficiente e condizente com as

políticas públicas que requerem a participação da sociedade em suas decisões.

Completa estes resultados e discussões o que alguns autores estudaram e pesquisaram sobre a importância do policiamento militar comunitário na prevenção dos delitos. Este assunto já foi explicitado por Mesquita Neto (2004); Beccaria (1999), dentre outros e na concepção de Cunha (2016), o policial militar comunitário utiliza como estratégia principal na prevenção dos crimes e delitos, seu foco no problema, antes mesmo que ele ocorra. Isso significa que juntamente com a sociedade, o policial militar comunitário reúne com membros da sociedade, discutem os principais problemas e suas causas e possíveis soluções, aplicando ações que minimizem seu impacto na sociedade ou que provoque resultados que serão mais difíceis de serem combatidos.

Silva Filho (1998) colaborou com esse assunto esclarecendo que o policiamento comunitário através do compartilhamento de informações tem condições mais efetiva de combater o crime, uma vez que sua detecção pela comunidade referenda as ações que serão tomadas também em conjunto, promovendo o combate da violência.

Souza (2015), por sua vez, argumentou que a polícia militar comunitária assume uma relação proativa através de um relacionamento sólido com os membros da sociedade, adaptando suas estratégias e prioridades às expectativas e necessidades do cidadão, priorizando o respeito à dignidade da pessoa humana e no combate ao crime.

A Polícia Comunitária tem como principal estratégia democratizar a prestação do serviço policial, em nível de Política Pública, e introjetar valores de uma democracia participativa, no contexto de uma gestão compartilhada da coisa pública, bem como garantir direitos essenciais à cidadania plena (SOUZA, 2015, p.12).

Dessa maneira, a sociedade desenvolve um novo olhar sobre o policial militar. Em se tratando da Polícia Militar em Goiás, ainda há um longo caminho a ser trilhado, uma vez que alguns estados a atuação da polícia militar comunitária data ainda da década de 80, enquanto em Goiás, foi somente a partir dos anos 2000 que algumas cidades começaram a implantar o policiamento comunitário.

Alguns municípios já desenvolvem um trabalho efetivo do policiamento comunitário, promovendo reuniões, discussões e planejamento compartilhado, visando a detecção de possíveis problemas que possam promover a criminalidade.

O caminho a ser trilhado pelos policiais goianos passa pela otimização da filosofia do policiamento comunitário já previsto no “Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública de Goiás – 2016-2022”, uma vez que as ações de capacitação dos policiais ainda estão em andamento e não totalmente complementados.

Além disso, a sociedade precisa se mobilizar reconhecendo a importância do

policciamento militar comunitário. As cidades goianas nas quais foram criados os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), a polícia militar comunitária passou a atuar de forma mais eficaz; no entanto, segundo a Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (2018) os cidadãos de várias cidades sequer sabem do que se trata estes CONSEGs e tampouco seus objetivos, o que dificulta a implantação do policiamento militar comunitário em várias cidades goianas.

Em algumas cidades como Goiânia e Anápolis, como informaram Silva e Pereira (2011) foram criadas a Coordenadoria de Policiamento Comunitário visando a padronização deste tipo de policiamento em todas as Unidades Policiais Militares, ainda que não estejam integralmente implantadas em todos os municípios de Goiás.

Completa as informações destes resultados e discussões sobre o policiamento militar comunitário na prevenção dos delitos o fato de que não há uma receita pronta e acabada para implantação deste tipo de policiamento em conjunto com a comunidade e que a conscientização tanto dos cidadãos quanto dos policiais é o ponto de partida para a efetivação da polícia comunitária e que as experiências vivenciadas em outras cidades ou estados e até mesmo outros países referenda a importância do policiamento militar comunitário na prevenção da violência e delitos na comunidade (SILVA; PEREIRA, 2011).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do referencial utilizado para construção deste artigo, constatou-se que o policiamento comunitário está sendo implantado em vários países do mundo e em alguns estados brasileiros com uma atuação que confirma os estudos de alguns autores quando esclareceram que a parceria entre polícia militar e comunidade é de extrema importância na prevenção de delitos e da criminalidade.

O policiamento comunitário não é só um novo jeito de fazer a ronda ostensiva e garantir a ordem social, mas um estilo e comportamento diferenciados assumidos pelos policiais militares, que envolve a sociedade organizada: organizações não governamentais, escolas, clubes, associações de bairro e todos os indivíduos interessados em desenvolver políticas públicas de segurança contra a violência.

As mudanças propostas para implantação da polícia comunitária só fazem sentido se a comunidade abraçar essa causa, participando de reuniões, opinando, informando, compartilhando saberes e ações efetivando ações positivas contra a violência e criminalidade, uma vez que ficou constatada na investigação que a segurança não é uma responsabilidade

exclusiva do policial militar, mas de toda a sociedade como um todo.

Além disso, o policiamento comunitário resgata os fundamentos mais democráticos da ação policial, fundamentados pela Constituição Federal que declara ser a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, regida pela participação do cidadão, através de parcerias, direcionando as ações e promovendo um combate mais efetivo da criminalidade.

Conclui-se este artigo, na certeza de que os envolvimento da comunidade na tomada de decisões e nas ações do policial militar constituem-se de um arranjo de segurança que pode favorecer o combate ao crime e delitos e promove a paz social, almejada por todos os indivíduos.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento**: uma análise internacional comparativa. São Paulo: Editora USP, 2011.

BECCARIA, Césare. **Dos delitos e das penas**. 2.ed. São Paulo: RT, 1999.

BRASIL. **Constituição Federal**. (1988) Brasília: Gráfica do Senado.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública**. (2018). Disponível em:<<http://www.ministeriojustica.gov.br>>. Acesso em: 22/04/2018.

BRETAS, Marcos Luís; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Revista Topoi**, São Paulo, v.14, nº 26, jan./jul. 2013.

CARDIA, Nancy. **Manual de policiamento comunitário**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

CARVALHO, Karla de Oliveira. **Implantação do policiamento comunitário**. Campinas: Papirus, 2004.

DINIZ, Célia Regina; SILVA, Iolanda Barbosa da. **O método dialético e suas possibilidades reflexivas**. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DORNELES, João Ricardo. **A implantação do modelo de polícia comunitária no**

Brasil: um estudo de caso na comunidade da Grande Forquilha, no município de São José/SC. 142 f. 2008. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) Universidade do Vale do Itajaí.

FERREIRA, Edson Luís Saraiva; FANTINI, Tânia Sueli. Mediação de conflitos: uma estratégia de transformação de uma polícia de controle para uma polícia comunitária e cidadã. **Revista Facel**, v.1, nº 5, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 22.ed. São Paulo: Cortez, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2013.

GOIÁS. **Plano estratégico 2016-2022**. Disponível em: <http://www.http://www.pm.go.gov.br/upload/PLANO ESTRATEGICO_2017.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2018.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da investigação científica para as ciências sociais aplicadas**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

NETO, Paulo de Mesquita. **Policiamento comunitário: a transição da polícia tradicional para a polícia cidadã**. Rio Grande do Sul: Gráfica da PUC, 2010.

OLIVEIRA, Emmanuel Nunes de. **Política pública e estratégias de controle da ação letal das instituições policiais em São Paulo**. 148 f. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) Universidade de São Paulo.

SCHEREMETA, Marcos Theodoro. **A polícia comunitária na polícia militar do Paraná**. 2005. Disponível em: <<http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos>>. Acesso em: 22/04/2018.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Pesquisa Científica**. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2015.

SILVA FILHO, José Vicente da. **Estratégias policiais para a redução da violência**. 1998. Disponível em: <<http://e.braudel.org.br/research/archive/downloads/estrategias-policiais-para-reducao-da-violencia.pdf>>. Acesso em 22/04/2018.

SILVA, Ademir Rodrigues da; PEREIRA, Altamiro Lázaro. **Aceitabilidade da polícia comunitária pela comunidade: cidades de Goiânia e Anápolis**. 25 f. 2011. Monografia (Trabalho de Concurso de Curso de Oficiais) Universidade Federal de Goiás.

TRAJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário:**

Como começar. São Paulo: PMSP, 2003.